



**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

No 3º dia do mês de julho de 2023, compareceu o(a) Sr.(a) **Moacir Soares Vieira**, inscrito(a) no CPF sob o nº **902.115.106-53**, para posse do cargo de **Secretário Municipal** com lotação na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São José da Safira/MG, 03 de julho de 2023.

**Moacir Soares Vieira:**  
Empossado(a)

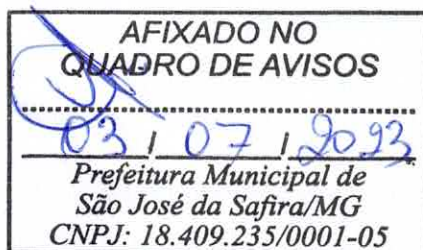
*Moacir Soares Vieira*

**Willis Aparecido Alves:**  
Prefeito Municipal

*Willis Aparecido Alves*



**PORTARIA Nº 008/2023, DE 03 DE JULHO 2023**



*"Nomeia Secretário Municipal de Esportes e Lazer, cargo de provimento comissionado e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de São José da Safira, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, mais precisamente em cumprimento à Lei Municipal que estabelece a **Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal** e posterior alteração da mesma, pela Lei Municipal nº **952/2023** de **19 de junho de 2023**; conjuntamente com a **Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal** o senhor **Moacir Soares Vieira**, inscrito no CPF sob o nº **902.115.106-53**, portador (a) do RG nº **MG-11.033.893-SSP/MG** a partir desta data, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme determinações infra-relacionadas:

I – Promover programas de fomento ao esporte, contribuindo de forma integrada para a formação física e intelectual das pessoas;

II – Captar recursos para os programas de desenvolvimento do esporte no município;

III – Gerir recursos a serem aplicados nos programas de fomento ao esporte;

IV – Promover a integração com entidades e organizações no município, para apoio a atividades desportivas;

V – Promover o estabelecimento de intercâmbio com outros órgãos e entidades afins, para troca de informações e desenvolvimento de atividades conjuntas;

VI – Auxiliar a administração e a manutenção dos ginásios, estádios e quadras do município;

VII – Incentivar a participação da iniciativa privada e de outras esferas de governo no patrocínio de práticas esportivas e de seus equipamentos;

VIII – Incentivar a prática esportiva como aprimoramento da formação global do cidadão;





IX – Efetuar o cadastramento das áreas que possam ser utilizadas para esporte, propondo meios e formas de aproveitamento;

X – Promover o desenvolvimento de programas de educação esportiva, visando à complementaridade da educação escolar e familiar;

XI – Organizar torneios esportivos em todas as áreas do município, estabelecendo as modalidades mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria de Esporte e Lazer;

XII – Promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento;

XIII – Incentivar o desporto amador;

XIV – Envolver os alunos com índice de defasagem de idade/série ou em situação de risco social em atividades esportivas, artísticas e de cidadania;

XV – Promover eventos e oficinas de artes e esportes, objetivando a elevação da auto-estima do aluno, melhoria do rendimento e freqüência escolar;

XVI – Incentivar as escolas na descoberta de talentos artísticos, esportivos e culturais;

XVII – Propor e orientar a instalação e a ampliação de recantos e centros de lazer e de recreação pública;

XVIII – Supervisionar a administração dos parques infantis mantidos pelo município;

XIX – Organizar o calendário de realizações recreativas no âmbito municipal;

XX – Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer pela comunidade;

XXI – Prestar assistência a instituições não-oficiais no município que tenham por objetivo a difusão e o desenvolvimento de práticas e ações recreativas e de lazer para a população;

XXII – Orientar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;

XXIII – Agenciar com empresas, por intermédio dos órgãos municipais competentes, o patrocínio e o financiamento de realizações de eventos recreativos e de lazer para a população;

XXIV – Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo município;



XXV – Programar e supervisionar a utilização dos parques, praças e jardins, para fins de recreação e lazer;

XXVI – Difundir, incentivar e orientar a prática de recreação e lazer nas escolas e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;

XXVII – Promover, controlar, fiscalizar e incrementar, por meio de orientação e assistência adequada, as atividades de lazer indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população de São José da Safira/MG, despertando-lhes a realização pessoal, a solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento na comunidade;

XXVIII – Executar tarefas afins, determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** A presente Portaria deverá ser encaminhada em cópia aos órgãos onde se fizer necessária.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

São José da Safira/MG, 03 de julho de 2023.

**Willis Aparecido Alves**

Matrícula: 02289

**--Prefeito Municipal--**

